



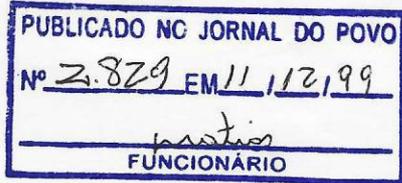
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



LEI Nº 853/99

SÚMULA:- Inclui Lote de terras no Perímetro Urbano do Município, na forma que especifica, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica declarado integrante do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, o Lote de Terras nº 2G-2G/4-1-2G/4, com área 29,0 alqueires paulista, ou 699.800,00 m², situado na Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal